

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0095/19

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal 4.253, de 04 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto 5.893, de 16 de Março de 1988, Lei Municipal 7.277, de 17 de Janeiro de 1997 e suas modificações, Deliberações Normativas nº 42/02, 48/03 e 58/07, concede **Licença de Instalação**, à **Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL**, CNPJ 17.201.336/0001-15, com **validade até 18 de fevereiro de 2023**, para o empreendimento, Plano Global Específico, PGE – Aglomerado Santa Lúcia (Programa Vila Viva), localizado na Rua João Evangelista Pinheiro s/nº, Bairro Santa Lucia, Regional Centro-Sul, conforme processo Administrativo n.º 01-123.594/12-85 e deliberação em reunião ordinária do dia 13/02/2019.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes, diretrizes e notas do Anexo I e II.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2019.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0095/19 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO
EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, CNPJ 17.201.336/0001-15.
EMPREENDIMENTO: Plano Global Específico, PGE – Aglomerado Santa Lúcia (Programa Vila Viva) – situado na Rua João Evangelista Pinheiro s/nº, Bairro Santa Lucia, Regional Centro-Sul.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-123.594/12-85 e deliberação em reunião ordinária do dia 13/02/2019.

ANEXO I

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZOS
01	Solicitar autorização para supressões de espécimes vegetais, apresentando planta com projeção das intervenções e da vegetação, localizando e caracterizando qualitativamente os espécimes que serão suprimidos e/ou transplantados.	Durante o andamento das obras
02	Apresentar a nova configuração dos lotes à SMARU, para as devidas adequações dos CP's	Na solicitação da LO
03	Apresentar relatório comprovando a implantação do Programa de Educação Sanitária e Ambiental anexando material utilizado, enquanto durar a intervenção.	Semestral (até 6 meses após o termino da intervenção)
04	Apresentar relatório comprovando a implantação dos Programas de Comunicação e Remoção e Reassentamento, enquanto durar a intervenção.	Semestral (até 6 meses após o termino da intervenção)
05	Apresentar relatório de acompanhamento da obra, com as etapas desenvolvidas, as principais intervenções, as medidas mitigadoras, de controle e compensatórias realizadas no período, as soluções de tráfego e demais medidas.	Semestral

Notas

1. Eventuais adequações de projetos/cronograma durante as obras deverão ser comunicadas à SMMA.
2. Deverão ser adotadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias definidas enquanto diretrizes do licenciamento ambiental, além de todas as propostas previstas no RCA.
3. Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0095/19 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EMPREENDEDOR: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL, CNPJ 17.201.336/0001-15.

EMPREENDIMENTO: Plano Global Específico, PGE – Aglomerado Santa Lúcia (Programa Vila Viva) – situado na Rua João Evangelista Pinheiro s/nº, Bairro Santa Lucia, Regional Centro-Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-123.594/12-85 e deliberação em reunião ordinária do dia 13/02/2019.

ANEXO II

ITEM	Diretrizes
1	O empreendedor deverá estimular a aplicação de políticas públicas considerando a retirada de entulhos e depósitos de lixo, bem como, ações junto à população e concessionárias de serviço público, no sentido de evitar o lançamento inadequado de esgoto nos córregos e o atendimento do maior número das moradias.
2	O empreendedor deverá aplicar um Plano de Manejo, Gestão e Manutenção para áreas ambientalmente relevantes implantadas pela URBEL no aglomerado. Por se tratarem de áreas verdes com potencialidades, possibilidades de usos, preservação e demandas diferenciadas pela comunidade, deverá ser estudada a possibilidade de aproveitamento, formas de gestão, manutenção, bem como as competências e as responsabilidades de gestão para cada uma delas a fim de mitigar os processos de degradação ambiental e os processos de invasões.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 19FPDNHEVXNNBN3

Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO, SERGIO SIEBLER GOMES